



PORTARIA Nº 19/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** os seguintes membros:

- DAVI MOREIRA DE ALENCAR - **Presidente**
- ANTÔNIO LOPES DE LIMA - **Relator**
- GEANGLEDSON CORDEIRO DOS SANTOS - **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, de todos os projetos ou emendas sujeitos a apreciação da Câmara Municipal, para efeito de admissibilidade e tramitação, observando ainda, a estrutura gramatical e lógica, bem como manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- I - Organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
- II - Projetos de Leis Ordinárias e Complementares e Resoluções;
- III - Admissibilidade sobre Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- IV - Perda de Mandato e pedido de licença de Prefeito e Vereador;
- V - Reconhecimento de Utilidade Pública

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS** os seguintes membros:

- JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR - **Presidente**
- FAGLUZÉ AMÉRICO LOPES SARAIVA - **Relator**
- ROBERTO BENTO DO NASCIMENTO - **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de Orçamento e Finanças Públicas** emitir parecer sobre aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto a sua compatibilidade ou adequação com as leis orçamentárias, especialmente sobre:

- I - Proposta do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Lei do Orçamento Anual (LOA);
- II - Prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal



de Contas do Estado;

III - Proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário Municipal ou interesse ao Crédito Público;

IV- Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo público municipal;

V - As que, direta ou indiretamente representem mutação patrimonial do Município.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** os seguintes membros:

- JOSÉ RENATO PAJEÚ GOMES - **Presidente**
- JURANDIR SEVERO DE CARVALHO - **Relator**
- JOSÉ JAILSON BENTO SARAIVA JUNIOR - **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de obras e Serviços Públicos** emitir parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e execução de Serviços pelo Município e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas a deliberação da Câmara, especialmente sobre:

- I- Política de desenvolvimento, planejamento urbano e desenvolvimento habitacional;
- II- Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
- III- Regulamentação sobre edificações e posturas municipais;
- IV- Plano de desenvolvimento e programa de obras públicas municipais;
- V- Planejamento e gerenciamento do transporte público coletivo e individual;
- VI- Política de educação para segurança do trânsito;
- VII- Comercialização de bens e prestação de serviços.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO SOCIAL** os seguintes membros:

- SEVERINO MARCOS PEIXOTO PARENTE - **Presidente**
- JOSÉ LOPES DE ARAÚJO - **Relator**
- MIGUEL MOREIRA DA COSTA - **Membro**

§ 1º - Compete a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Promoção Social** manifestar-se sobre proposições relativas a Saúde, Educação, Cultura, Desportes, Laser, Turismo, Direitos Humanos, Desenvolvimento e Promoção Social, bem como sobre:

- I- Políticas públicas voltadas para a mulher, a criança, o adolescente, o idoso, o deficiente e grupos sociais minoritários;



II- Política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;

III- Promoção do desenvolvimento rural sustentável e do bem estar social do homem do campo;

IV- Demais assuntos relevantes que não foram englobados nas competências de outras Comissões Permanentes.

§ 2º - Sempre que tomar conhecimento de algum fato ou ato que viole os direitos humanos da mulher e dos adolescentes, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Promoção Social reunir-se-á para, se entender necessário, fazer investigações, colhendo elementos e depoimentos e, após preparar um minucioso relatório, manifestar-se em nome da Casa e encaminhar as autoridades competentes para que as mesmas tomem as devidas e cabíveis providências.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 16 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
PRESIDENTE

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 92, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Câmara Municipal e no portal da transparência do referido órgão.

É verdade. Dou fé.

Exu-PE, em 16/02/2024.

ISABEL CRISTINA DUARTE BENTO
Controladora Geral